



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**RESOLUÇÃO Nº 2531**

Altera, em parte, a Resolução nº 2.418, de 12 de fevereiro de 2020.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 18, IX, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Resolução nº 2.418, de 12 de fevereiro de 2020, que regulamenta o fornecimento de alimentação aos colaboradores convocados para as eleições, inclusive suplementares, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Judicial Eletrônico – PJE nº 0600501-89.2020.6.11.0000,

**RESOLVE**

Art. 1º Incluir o parágrafo segundo no artigo 2º da Resolução nº 2.418, de 12 de fevereiro de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§2º Excepcionalmente, na impossibilidade do fornecimento de alimentação ou uso da ferramenta digital será permitido o pagamento do benefício-alimentação diretamente ao colaborador por meio de pecúnia.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessão virtual do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**  
Presidente

Desembargador **SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Doutor **SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR**  
Juiz-Membro

Doutor **FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA**  
Juiz-Membro

Doutor **BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES**  
Juiz-Membro



Doutor **JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO**  
Juiz-Membro

Doutor **GILBERTO LOPES BUSSIKI**  
Juiz-Membro

## RELATÓRIO

### DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Relator):

Egrégio Tribunal,

Trata-se de proposta de alteração da Resolução TRE-MT nº 2.418, de 12.02.2020, que regulamenta o fornecimento de alimentação aos colaboradores convocados para as eleições, a fim de **possibilitar que o seu custeio possa ocorrer, excepcionalmente, mediante pagamento em pecúnia ao colaborador.**

No caso concreto, a Secretaria de Administração e Orçamento propõe a cogitada alteração asseverando que o uso da carteira digital requer o necessário preenchimento de determinados requisitos, os quais, certamente, não serão atendidos por inúmeros colaboradores, impossibilitando-os de participar das eleições deste ano.

Instada a se pronunciar, a Assessoria Jurídica deste Tribunal aprovou a minuta elaborada.

Ao concordar com a proposição formulada, a Diretoria-Geral submeteu-a ao gabinete da Presidência, com a ponderação de sua submissão ao Colegiado, para aprovação.

É o sucinto relatório.

## VOTO

### DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Relator):

Egrégio Plenário

Em razão do exposto e no uso das atribuições que são conferidas a este Tribunal por intermédio de seu Regimento Interno, **submeto à apreciação de Vossas Excelências** a presente minuta de normativo que propõe alterar a Resolução TRE-MT nº 2.418 de 12.02.2020, a fim de possibilitar, excepcionalmente, que o custeio do benefício-alimentação dos convocados da Justiça Eleitoral ocorra também mediante pagamento em pecúnia, pugnando por sua aprovação.

Expeça-se a resolução.

É como voto.

## VOTOS



DESEMBARGADOR SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, JUIZ SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR, JUIZ FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, JUIZ BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, JUIZ JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, JUIZ GILBERTO LOPES BUSSIKI.

Com o relator.

**DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Presidente):**

O Tribunal, por unanimidade, alterou em parte a Resolução nº 2.418/2020 que regulamenta o fornecimento de alimentação aos colaboradores convocados para as eleições de 2020, nos termos do voto deste relator.

**EXTRATO DA ATA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600501-89.2020.6.11.0000 / MATO GROSSO.

Relator: Desembargador GILBERTO GIRALDELLI (Presidente)

INTERESSADO: SAO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

Decisão: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, ALTERAR EM PARTE a Resolução nº 2.418/2020, que regulamenta o fornecimento de alimentação aos colaboradores convocados para as eleições.

Composição: Juízes-Membros Desembargador GILBERTO GIRALDELLI (Presidente), BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, GILBERTO LOPES BUSSIKI, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, Desembargador SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR e o Procurador Regional Eleitoral ERICH RAPHAEL MASSON.

SESSÃO DE 08.10.2020.

